



**PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

31/03/2021

Helena S. Soares

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS  
TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizada a servidora Gabriela Pereira Lima, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,**



**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2021.

**JOÃO CLELTON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

com a redação transcrita abaixo, e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao corpo do artigo:

**Art. 1º.** *Atendendo as disposições contidas na Emenda Constitucional Federal n. 47, de 05 de julho de 2005, e nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal, consolidado pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, em atendimento a determinação judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Ação Direta de Inconstitucionalidade, o valor da verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título "Verba Indenizatória" paga aos agentes políticos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, será de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para cada Vereador e R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), para o Presidente.*

**Parágrafo Primeiro:** A verba de que trata o *caput* equivale a 60% dos subsídios recebidos respectivamente pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal estabelecidos na Lei Municipal n. 1.063 de 04 de novembro de 2020.

**Parágrafo Segundo:** Para as viagens fora do Município, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, por meio das diárias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizada a servidora Gabriela Pereira Lima, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2º.** A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável re-

ceberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 1093/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI N. 1093/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação no orçamento financeiro de 2021, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

**FICA ADICIONADO:**

<b>Código Reduzido</b>	477	
<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Administração
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário
<b>Função</b>	04	Administração
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0051	Apoio Administrativo
<b>Projeto Atividade</b>	2132	Contratação de Empresa para Realização de Proc. Sefetivo.
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídico
<b>Fonte de Recursos</b>	100	Recursos Ordinários
<b>Valor R\$</b>	15.000,00	Quinze mil reais

**Art. 2º.** Para cobertura a crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do Art.43, §1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento.

**ANULAR:**

<b>Código Reduzido</b>	67	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0042	Educação Transformadora
<b>Projeto Atividade</b>	2028	Manutenção da Coordenação de Assistência Técnica Pedagógica
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>Fonte de Recursos</b>	100	Recursos Ordinários
<b>Valor R\$</b>	15.000,00	Quinze Mil Reais